



TC 015.940/2017-9

Tipo: Auditoria

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Fazenda (MF)

Advogado ou procurador: não há.

Proposta: diligência.

1. Trata-se de fiscalização de orientação centralizada (FOC), sob coordenação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a abordagem de auditoria de conformidade para verificar a regularidade no processo de concessão dos principais benefícios tributários relacionados à área social e de desenvolvimento, sendo relator do processo o Ministro José Múcio Monteiro.

2. No escopo do trabalho inclui-se o monitoramento dos Acórdãos 747/2010, 809/2014, 1205/2014 e 793/2016, todos do Plenário.

3. Com vistas a cumprir o comando do item 9.6 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, verificou-se a necessidade de encaminhar diligência à Secretaria da Receita Federal, conforme minuta anexa.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência à Secretaria da Receita Federal, para que encaminhem, **até o dia 22/1/2018**, informações sobre os valores estimados e projetados das desonerações, sem se restringir aos gastos tributários, no período de 2016 a 2020, conforme minuta anexa.

Semag-Dipog, em 20 de dezembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
Ana Caroline de Souza Rodrigues
AUFC – matrícula 8610-0



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Ofício 000/2017-TCU/Semag
Natureza: Diligência

Processo TC 015.940/2017-9
Data: 20/12/2017

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 - Brasília – DF

Senhor Secretário,

1. Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de verificar a regularidade no processo de concessão dos principais benefícios tributários relacionados à área social e de desenvolvimento, incluindo-se o monitoramento das deliberações contidas no Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, (processo TC 018.259/2013-8, relatoria do Ministro Raimundo Carreiro).

2. Desse modo, nos termos do disposto nos arts. 42 e 87 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 245 do Regimento Interno do TCU, solicito informações sobre os valores estimados e projetados das desonerações, no período de 2016 a 2020, discriminados conforme espelho da tabela anexa. Essas informações devem ser encaminhadas em meio eletrônico, contendo:

- a) Desoneração Instituída;
- b) Se a desoneração instituída configura gasto tributário;
- c) Nome do tributo;
- d) Legislação instituidora da desoneração;
- e) Descrição da desoneração;
- f) Data de instituição da desoneração;
- g) Prazo de vigência da desoneração;
- h) Tipo de valor da desoneração (estimativa ou projeção);
- i) Faixa de beneficiários da desoneração. De forma exemplificativa, sugere-se:
 - até 10 beneficiários;
 - de 11 a 50 beneficiários;
 - de 51 a 100 beneficiários;
 - de 101 a 500 beneficiários;

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III Sala 352. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel: (61) 3316-7125 - email: semag@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

- acima de 500 beneficiários.
- j) Valor da desoneração relativo aos anos de 2016 a 2020.
3. As informações solicitadas deverão ser enviadas em planilha eletrônica compatível com programa Microsoft Excel, **até 22/1/2018, impreterivelmente**, para os seguintes endereços eletrônicos: dipog@tcu.gov.br, henriqueo@tcu.gov.br e anacs@tcu.gov.br.
4. Esclareço que esta Secretaria, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos relacionados ao atendimento da referida demanda, o que poderá ser solicitado pelos endereços eletrônicos listados ou pelos telefones (61) 3316-7139.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES
Secretário Substituto



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Ofício 000/2017-TCU/Semag
Natureza: Diligência

Processo TC 015.940/2017-9
Data: 20/12/2017

Espelho para a resposta

Desoneração Instituída (inclusive as que constam no DGT)	É Gasto Tributário? Sim/Não	Tributo	Legislação	Descrição	Data de Instituição da Desoneração	Prazo de Vigência	Tipo (Estimativa ou Projeção)	Faixa de beneficiários da Desoneração: a) até 10 beneficiários; b) de 11 a 50 beneficiários; c) de 51 a 100 beneficiários; d) de 101 a 500 beneficiários; e) acima de 500 beneficiários.	Valor da Desoneração relativo a 2016	Valor da Desoneração relativo a 2017	Valor da Desoneração relativo a 2018	Valor da Desoneração relativo a 2019	Valor da Desoneração relativo a 2020

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III Sala 352. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel: (61) 3316-7125 - email: semag@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.